

CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO – DOCUMENTAÇÃO

* Os Anexos estão disponíveis no site do RPPS-ITAU/RN: <https://previdenciadeitau.com.br/informacoes-sobre-o-1o-censo-previdenciario/> e fazem parte da Instrução n.º 001/2022 – RPPS-ITAU/RN, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2022, Edição 2759.

I – Documentação do servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista:

- a) Documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses): conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência – Anexo I;
- d) Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;
- e) Caso o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato – Anexo II;
- f) No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira(o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável – Anexo III;
- g) Caso o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;
- h) Caso o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista seja viúvo, deverá apresentar Certidão de Óbito do cônjuge ou documento que comprove esta situação.

II - Documentação relativa aos dependentes:

Cônjuge

- a) Documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o cônjuge possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Companheira (o)

- a) Documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o(a) companheiro(a) possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Filho menor de 21 anos

- a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o(a) filho(a) possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Filho ou equiparado inválido

- a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o filho ou equiparado inválido possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

Menor sob guarda - equiparado a filho – menor de 18 anos

- a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o menor sob guarda possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Termo de guarda em vigor.

Enteado - equiparado a filho – menor de 21 anos

- a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o enteado possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica – Anexo IV, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

Tutelado - equiparado a filho – menor de 18 anos

- a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o(a) filho(a) possa ser identificado pela fotografia;

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.;
- c) Termo de Tutela;
- d) Declaração de Dependência Econômica – Anexo IV, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

Pais

- a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que os pais possam ser identificados pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais – Anexo V, preenchida e assinada pelo servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista.

Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido

- a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o irmão possa ser identificado pela fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;
- f) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais – Anexo V, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista

- a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a) – Anexo VI, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

Itaú/RN, 21 de abril de 2022.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria N.º 056/2022